

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0194/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0194/2002 DE 02/04/02

PROMOVENTE: VEREADOR MYRYAM ATHIE

E M E N T A:

INSTITUI NO MUNICIPIO DE SAO PAULO O PROGRAMA 'MULHER
SADIA', E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 11:34:12

00000018328-83



ARQUIVADO EM 15,04,2003

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 194 de 02
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

HOJE
AS COMISSÕES DE:
Constituição e Justiça
Administração Pública
Saúde, Bem-Estar Social e
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 01 - PL
01-0194/2002

“Institui no Município de São Paulo o Programa Mulher Sadia e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o “Programa Mulher Sadia” a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e implantado nos Centros de Saúde, destinado as mulheres no climatério e pós-climatério no sentido de garantir a sua saúde física e mental.

Artigo 2º - Fica estabelecido que o Programa Mulher Sadia deverá ter uma visão holística com as seguintes finalidades:

I – Facilitar:

- anamnese detalhada enfatizando sintomatologia, antecedentes pessoais e familiares, história alimentar, atividade física e história sexual;
- exames complementares considerados obrigatórios, tais como, as dosagens do colesterol total e suas frações HDL e LDL, das triglicérides e da glicemia;
- exames especiais como mamografia, ultra-sonografia pélvica transvaginal com dopplerfluxometria, densitometria óssea, assim como a colposcopia e citologia oncológica quando solicitados;

Seção de Publicação e
Edição de Anais
CT - 10

02 ABR 2002

18h 19h

CHSP - ATM
02-ABR-2002-17:17-002553

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) anexo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 204 e folha de informação sob nº

05 03/04/02 Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- d) orientação sobre dieta alimentar e prática de exercícios físicos regulares e adequados;
- e) hormonioterapia individualizada;
- f) avaliação anual individualizada da relação risco/benefício da terapêutica empregada;
- g) acesso a alternativas que combatam os desequilíbrios do climatério sem os efeitos colaterais e riscos da reposição hormonal clássica;
- h) atendimento psicológico integral.

II – Promover campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras e cursos teóricos e práticos sobre as indicações e contra-indicações da Terapia de Reposição Hormonal (TRH).

III – Reunir-se bimestralmente para acompanhar e avaliar o desenvolvimento deste programa, propondo modificações e melhorias sempre que julgar necessário.

IV – Divulgar anualmente um relatório de dados referentes à idade, cor, estado civil, religião, perfil sexual, tipo de atividade profissional desenvolvida, doenças referidas e medicamentos utilizados pelas mulheres atendidas pelo Programa Mulher Sadia.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal selecionará os profissionais, entre aqueles que compõe seu quadro funcional, para a participação no referido Programa, os quais contarão com cursos e treinamentos para apreciação de diagnósticos e prescrição de terapias de reposição hormonal.

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá celebrar, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, parcerias, intercâmbios e convênios com Organizações Não-Governamentais, empresas, laboratórios, indústrias farmacêuticas, Universidades e Órgãos Governamentais Estaduais ou Federais, que procurem viabilizar a infra-estrutura necessária para a implantação do Programa Mulher Sadia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução desta lei contará com dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em


Vereadora Myryam AThie



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 04 do proc.
Nº 194 de 02
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa permitir que os Centros de saúde da rede Pública Municipal implantem o Programa Mulher Sadia. Este Programa deverá ter uma visão holística e multidisciplinar da assistência da mulher climatérica e abrigar os diferentes especialistas envolvidos com o tema.

No Brasil e no mundo o interesse no estudo do climatério cresceu em grande proporção. Um melhor conhecimento no estudo do climatério cresceu em grande proporção. Um melhor conhecimento do tratamento de reposição hormonal minimizando os seus riscos e alavancando os seus benefícios, trouxe grande entusiasmo no tratamento das mulheres neste período da vida, que tem se mostrado cada vez mais longo.

Segundo o último censo de IBGE, em 1998 o país tinha 4,31 milhões de mulheres com idade entre 45 e 49 anos. Desse total, alguns especialistas acreditam que nem todas necessitam repor hormônios. De acordo com o ginecologista Eliezer Berenstein, "somente 30% das mulheres apresentam um quadro patológico de climatério descompassado. Estas, somente estas, precisarão de reposição hormonal".

A criação do "Programa Mulher Sadia" objetiva dar informação para as mulheres, esperando desta forma estar efetivamente contribuindo com os profissionais de saúde e em especial com a população interessada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 01- 194 de 20 02 10 04 02 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:

Em 10-04-02

Lei 13.172/01

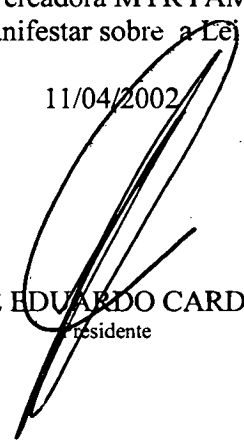
PL. 130/02 Andamento


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

À Nobre Vereadora MYRYAM ATHIÊ:

Para se manifestar sobre a Lei 13.172/01 e sobre o Projeto de Lei 130/02.

11/04/2002


JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

À Nobre Vereadora MYRYAM ATHIÊ: 78
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

11/04/2002


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe.
A.T.M.

AGÊNCIA
EXATOS/EXATOS
SOL 11 78

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 14/5/02

(a)

Solange Raimundo dos Santos
Assistente Téc. Classe IV
RF 10.801

Senhor Assessor Chefe,

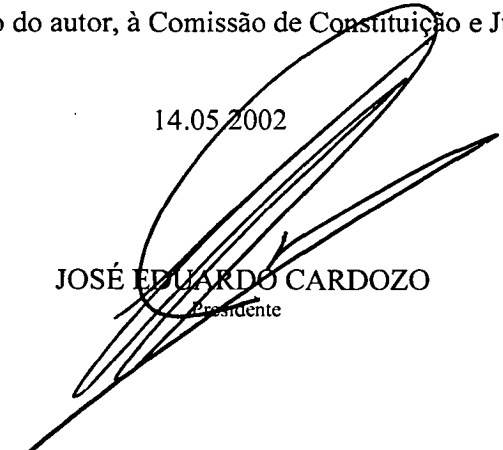
Por entender que existem distinções nas propostas, propugno pelo prosseguimento da matéria e encaminhamento do PL em questão às Comissões competentes.

Em, 30/Abril/2002.


MYRYAM ATHIE
Vereadora

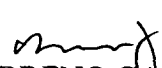
Ante à manifestação do autor, à Comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer.

14.05.2002


JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

À Comissão de Constituição e Justiça:

14/05/2002


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/05/02 às 14:00 h


ROGERIO ALVES
R.F. 11.084 -

Ao Nobre Vereador: WADIL MURAN
para relatar

da Comissão de Constituição e J
Em 17 de junho de 02

[Signature]
Presidente

SEGUIE m ; juntado 1, nesta data
documento X e papel de informação
publicado 1 sob folha 1 n.º 107 a 10. -
Em 16/10/02

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1458/2002

Folha	07	do
Processo	194/02	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 41130		

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 194/02

Trata-se de Projeto de Lei nº 194/02, de autoria da nobre Vereadora Myryam Athie, que institui no âmbito do Município de São Paulo o Programa da Mulher Sadia.

O Projeto de Lei em tela busca permitir que os Centros de Saúde da rede pública municipal implantem o referido programa através de uma visão holística e multidisciplinar dos diversos especialistas envolvidos no tema, visando à assistência da mulher em fase do climatério.

A propositura não encontra óbices legais e está amparada pelo art.30, inciso I da Constituição Federal e artigos 13, inciso I e 37, "caput" da Lei Orgânica do Município de São Paulo que estabelecem competir à Câmara Municipal de São Paulo legislar sobre assuntos de interesse local cabendo a iniciativa das leis a qualquer membro ou Comissão permanente desta Casa Legislativa.

Dessa forma, visto o projeto vir ao encontro das aspirações de parcela da população feminina, proporcionando às mesmas melhor qualidade de vida, além de assistência e orientação digna, não vemos impedimentos quanto ao mérito e manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à sua aprovação.

Entretanto, a fim de tornar a redação mais clara para efeito da aplicabilidade dos dispositivos propostos, apresentamos a seguir Projeto Substitutivo.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16-10-02

Vereador Wadih Mutran
Relator

RELATOR

17 - RELCOM
17-1897/2002

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	- 08 -	do
Processo	194/02	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 1130		

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 194/02

“Institui no Município de São Paulo o Programa Mulher Sadia e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica instituído ,no âmbito do Município de São Paulo,o “Programa Mulher Sadia” a ser desenvolvido pelo Poder Público Municipal e implantado nos Centros de Saúde, destinado as mulheres no climatério e pós-climatério no sentido de garantir a sua saúde física e mental.

Artigo 2º - Fica estabelecido que o Programa Mulher Sadia deverá ter uma visão holística com as seguintes finalidades:

I – Garantir:

- a) anamnese detalhada enfatizando sintomatologia, antecedentes pessoais e familiares,hábitos pessoais, história alimentar, atividade física e história sexual;
- b) exames complementares considerados obrigatórios, tais como,os exames físicos, as dosagens do colesterol total e suas frações HDL e LDL, das triglicérides e da glicemia;
- c) exames especiais como mamografia, ultra-sonografia pélvica transvaginal, se necessário, com dopplerfluxometria, densitometria óssea, assim como a colposcopia e citologia oncológica quando solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 09 -	do
Processo 194/02	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11134	

- d) orientação sobre dieta alimentar e prática de exercícios físicos regulares e adequados;
- e) hormonioterapia individualizada, nos casos em que se fizerem necessários;
- f) avaliação anual individualizada da relação risco/benefício da terapêutica empregada;
- g) acesso a alternativas que combatam os desequilíbrios do climatério sem os efeitos colaterais e riscos da reposição hormonal clássica;
- h) atendimento psicológico integral.

II – Promover campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras e cursos teóricos e práticos sobre as indicações e contra-indicações da Terapia de Reposição Hormonal (TRH).

III – Reunir-se bimestralmente para acompanhar e avaliar o desenvolvimento deste programa, propondo modificações e melhorias sempre que julgar necessário.

IV – Divulgar anualmente um relatório de dados referentes à idade, cor, estado civil, religião, tipo de atividade profissional desenvolvida, doenças referidas e medicamentos utilizados pelas mulheres atendidas pelo Programa Mulher Sadia.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal selecionará profissionais devidamente capacitados, entre aqueles que compõe seu quadro funcional, para a participação no referido Programa, os quais contarão com cursos e treinamentos para apreciação de diagnósticos e, quando necessário, fazer a prescrição de terapias de reposição hormonal.

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá celebrar, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, parcerias, intercâmbios e convênios com Organizações Não-Governamentais, empresas, laboratórios, indústrias farmacêuticas, Universidades e Órgãos Governamentais Estaduais ou Federais, que procurem viabilizar a infraestrutura necessária para a implantação do Programa Mulher Sadia.



Folha nº - 10 - do
Processo 184/02
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução desta lei contará com dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16-10-02

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22/10/02
página 35 coluna 2
conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A Deputada Comissão da
Administração Pública
Em 22/10/02
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão da
Administração Pública
Em 22/10/02 às 13:40 h,

Irineu Bosqueiro Filho
R.P. 11.068

Ao nobre Vereador Carlos Neder
para relatar Regim. n.º 11.130
Sala da Comissão de Administração Pública

29/10/02

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data papel e informação rubricado sob
Documento 12
folha nº 11
27/11/02
Hideo H. Takahashi
Reg. 11123



Câmara Municipal de São Paulo

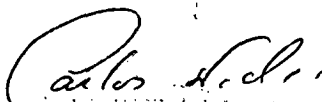
Folha nº - 11 - do ✓
Processo 194/02
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123 162

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, NOBRE
VEREADOR CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.**

Na qualidade de relator designado para a análise do Projeto de Lei nº 194/02, de autoria da Nobre Vereadora Myryam Athiê, requeiro, como forma de melhor embasar o meu parecer, sejam solicitadas informações à Secretaria Municipal da Saúde, a fim de que se manifeste acerca do mérito e da viabilidade da propositura em tela, bem como informe a esta Comissão se existem ações implementadas por esta Secretaria, no Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, que guardam relação com o teor do projeto de lei em tela.

Requeiro, ainda, seja informada a Secretaria Municipal da Saúde sobre a existência da Lei Municipal nº 13.172, de 15 de agosto de 2001 e do projeto de lei nº 130/02, de teor semelhante ao da propositura em questão, solicitando à referida Secretaria que informe, se for o caso, qual dos dois projetos de lei, melhor atende às suas necessidades.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em


CARLOS NEDER
Vereador-PT

Em
São Paulo, 15 de agosto de 2002.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P.L. 0194/2002.

Ao Gabinete da Presidência

Senhor Presidente

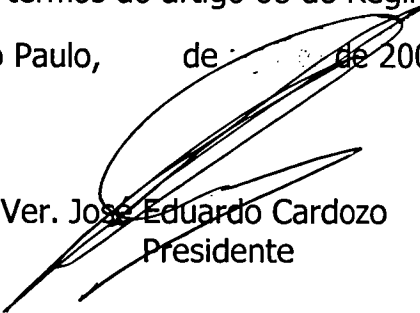
Solicito a V. Exa, o encaminhamento ao Executivo dos quesitos formulados pelo nobre Vereador Carlos Neder, na forma solicitada e nos termos regimentais.

São Paulo, 20 de novembro de 2002.


Ver. Carlos Alberto Bezerra Jr.
Presidente da Comissão de Administração Pública

Defiro, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno.

São Paulo, de de 2002.


Ver. José Eduardo Cardozo
Presidente

A LEG. 3
EM 03/12/02

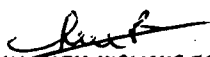
Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO EM LEG3

EM 03/12/02

AS 16:30 h.


LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico da Direção IV

SEGUE 5 folhas
documento 5 e papel de informação
publicado 5 sob folha 12 a 15
Em 12/12/02


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 12F

do processo n.º 01-0194 de 20 02 12, 12, 02

(a)

12F
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Sra. Liliana,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

03.12.02

João Paulo
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado conforme o despacho de V.Sa..

03.12.02

Liliana
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº

Em / /

(a)

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



Folha n.º	13	do proc
N.º	01-0194	de 1902
O funcionário	KATUYA REGINA MORAES DE SOUZA	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assistente Parlamentar

São Paulo, 06 de dezembro de 2002.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0741/2002

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Administração Pública e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho cópia do Projeto de Lei nº 194/02, de autoria da Vereadora Myryam Athie – que institui no Município de São Paulo o Programa Mulher Sadia, e dá outras providências, solicitando a Vossa Excelência que nos envie subsídios, por meio da Secretaria Municipal da Saúde e de acordo com o formulado no despacho anexo, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 194/02 de fls. 01/03, da Lei municipal nº 13.172/01, do PL nº 130/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 11.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/lmb



Folha n.º	14	do proc
N.º	01-0194	de 19-02
O funcionário	[assinatura]	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MATHYAS REGINA MOREIRA DE SA
Assistente Parlamentar

São Paulo, 06 de dezembro de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 741, de 06/12/2002, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 194/02, de autoria da Ver^a Myryam Athie.

RECEBIDO
SGM/ATL
08 DEZ 2002 09 DEZ 2002
MARLENE GONÇALVES GERALDES
ATL-SGM

Anexo: cópia xerográfica do PL 194/02 de fls. 01/03, da Lei Municipal nº 13.172/01, do PL 130/02 e do despacho da comissão solicitante de fl. 11.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 715 # ✓

do processo n° 01-0194 de 20 02 13, 12, 02

(a)

Kathy
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em. 13 / 12 / 2002

Albano
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 13/12/02 as 18-20 h,

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

SECRETARIA DE DEFESA
BRASIL

SECRETARIA DE DEFESA
BRASIL

SECRETARIA DE DEFESA
BRASIL

SECRETARIA DE DEFESA
BRASIL

SE G U Eⁿ..... juntado^s....., nesta data, documento^s..... e papel para Informação, rubricado^s.....

sob folha nº - 16a 21 -^s.....

Em 28 / 02 / 03

(a) Th

HÉLIO HIDEKI TAKAMACHI
Secretário - RF 11.123



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 21 de Fevereiro de 2003

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 084/03
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0741/2002
Processo nº 2002-0.290.216-8

15 - DOCREC
15-0099/2003

Folha nº - 16 - do
Processo 194/02
Hélio Hiroki Takahashi
Reg. 11123

Senhor Presidente

RECEBIDO NA ATM
Em 21/02/2003
Às 15:40 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Administração Pública, cópia reprográfica dos informes fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde acerca do Projeto de Lei nº 194/02, de autoria da Vereadora Myryam Athie, que institui no Município de São Paulo o Programa Mulher Sadia.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/HMO/mmn
Resp 194-02

A LEG 3

Em 21/02/03

meij

480

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG 3

EM 26/02/03

AS 16:50 h.

[Signature]

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor

A Douta Comissão de
Administração Pública

Em 28/02/2003

[Signature]

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 28/02/03 as 14:00 h.

TH

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Desenvolvimento da Gestão Descentralizada
COGest

CÓPIA

Do Processo 2002.0.290.216.8

Folha de Infor. n.º -14-

19/12/2002(a)

Helena L. de Paula
RF 314.916.1.02
COGest-SMS

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal - ATL III
ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 194/2002 – Vereadora Myryam Athiê - Institui no Município de São Paulo, o Programa Mulher Sadia e dá outras providências

COGest/Área Temática de Saúde da Mulher
Maria José de Oliveira Araújo
Assistente Técnica

Nos termos do disposto no PL 194/2002, encaminhamos o presente solicitando avaliar e manifestar-se ao pedido de subsídio apresentado, sua viabilidade técnica sobre a política de saúde para essa área temática.

Após manifestação, retornar atentando para o prazo estipulado de 10 de Janeiro/2003.

19 - Dezembro - 2002

Dr. Paulo Fernando Capucci
Coordenador – Coordenação de Desenvolvimento
da Gestão Descentralizada - COGest - SMS

hlp

Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Desenvolvimento da Gestão Descentralizada – COGest

Folha nº -18- do
Processo 194/02
Hélio Midski Takahashi
Reg. 11123 *Th*

Do Processo nº 2002-0.290.216-8

CÓPIA

Folha de informação nº 15
10/01/2003 (a) *Princípio Pacula*
RF 136.463.4.01
COGest/SMS

INTERESSADO: Secretaria do Governo municipal – ATL III

ASSUNTO: Projeto de Lei 194/2002 – Vereadora Myryam Athiê – Institui no Município de São Paulo, o Programa Mulher Sadia e dá outras providências.

Dr. Paulo Fernando Capucci

Coordenador – Coordenação de Desenvolvimento da Gestão Descentralizada – COGest - SMS

Atendendo à solicitação do Nobre Vereador Carlos Neder sobre o Projeto de Lei nº 194/02, de autoria da Sra. Vereadora, Myryam Athiê, temos a informar o seguinte:

A Área Temática de Saúde da Mulher vem, dentro das suas atividades prioritárias, implantando ações de prevenção e tratamento para as mulheres no período do climatério, visando garantir os seus direitos na área da saúde; dessas ações fazem parte processo educativo sobre essa fase da vida da mulher, o acesso aos exames necessários e o tratamento, quando indicado.

Em relação ao Projeto de Lei nº 130/02 do Sr. Vereador Paulo Frange, informamos que trata-se de projeto semelhante ao da Sra. Vereadora Myryam Athiê, diferindo apenas no seu Artigo 2º, inciso III, quando determina a periodicidade de acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do Programa. Por essa razão entendemos que os 2 projetos devem ser implementados conjuntamente, evitando assim duplicidade de ações.

10 - Janeiro - 2003

Maria José de Oliveira Araújo
DRA. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO
Assistente Técnico
Área Temática Saúde da Mulher
COGest – SMS

Helôisa
Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.960



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Desenvolvimento da Gestão Descentralizada
COGest

CÓPIA

Folha nº - 19 - do
Processo 194/03
Hélio Midaki Takahashi
Reg. 11123 *TN*

Do Processo 2002.0.290.216.8

Folha de Infor. n.º 16

13/01/2003(a) *R*

Roberta A. dos Santos
RF 700.030.8.00
COGest / SMS

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal - ATL III

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 194/2002 – Vereadora Myryam Athiê - Institui no Município de São Paulo, o Programa Mulher Sadia e dá outras providências.

SMS.G.

Dr. Marcos Antonio de Souza
Supervisor Geral

Trata-se o presente de pedido de subsídios formulado pela Douta Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de São Paulo referente ao projeto de Lei nº 194/2002, de autoria da Vereadora Myryam Athiê, que institui no município de São Paulo, o Programa Mulher Sadia e dá outras providências.

Com a manifestação **FAVORÁVEL** da Área Temática de Saúde da Mulher, a qual endossamos "in totum", retornamos o mesmo para o prosseguimento que se fizer necessário.

13 - janeiro - 2003

Rosilda Mendes

Rosilda Mendes
Coordenação de Desenvolvimento
da Gestão Descentralizada - COGest – SMS

ras

He.
Heloisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964



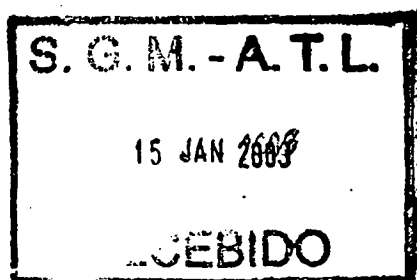
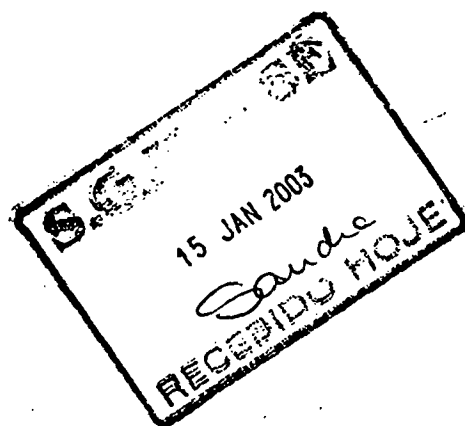
SEM/ATL (60.11.20.030).

Sr. Assessora Cluê

Em devolução, com
o parecer técnico da COOest-
reia Temática de Saúde de
Mulheres, devidamente endos-
sado por este juízo,

14/1/03

MARCO ANTONIO DE SOUSA
Supervisor Geral - SMS
RF. 113.457



SEGRE FLR 17
21/01/03
ROSANGELA MARIS NOGUEIRA
SQWATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA
COGEST

CÓPIA

Folha de informação n.º 18

Do Processo n.º 2002.0.290.216-8.....30/01/2003 (a)

Ronaldo Andrade
527.912.7.01

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 194/02, que institui no Município de São Paulo o Programa da Mulher

Gabinete da Prefeita – SGM/ATL
Assessora Técnico-Legislativa Chefe
Sra. June Alberici de Mello

Sobre a solicitação de Vossa Senhoria para esclarecimentos sobre a Lei nº 13.172 e o projeto de Lei nº 194/02, temos a informar que à Lei da Vereadora Ana Martins (nº 13.172 de 15 de agosto de 2001) contempla no Artigo 1º, parágrafo 3º, inciso VI, a atenção à mulher nas áreas da menopausa e terceira-idade, contemplando, então, as ações para as mulheres nessa fase da vida, contidas no Projeto de Lei nº 194/02.

30 de janeiro de 2003

Maria José de Oliveira Araújo
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO
ASSISTENTE TÉCNICA
ÁREA TÉCNICA DE SAÚDE DA MULHER

Helôisa
Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964

Recebemos em
30/01/03
ass.: *[Assinatura]*



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Desenvolvimento da Gestão Descentralizada
COGest

Folha nº - 21 - do

Processo 194/02
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123 *Th*

Do Processo 2002.0.290.216.8

Folha de Infor. n.º - 19 -

30/01/2003(a)

Helena L. de Paula
RF 314.916.1.02
COGest-SMS

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal - ATL III

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 194/2002 – Vereadora Myryam Athiê - Institui no Município de São Paulo, o Programa Mulher Sadia e dá outras providências.

SMS.G.

Dr. Marcos Antonio de Souza
Supervisor Geral

Trata-se o presente de manifestação sobre a Lei nº 13.172 de 15 de Agosto de 2001.

Com as considerações pela Área Temática de Saúde da Mulher, retornamos o presente para o prosseguimento que se fizer necessário.

30 - janeiro - 2003

PAULO FERNANDO CAPUCCI
Coordenador - Coordenação de Desenvolvimento
da Gestão Descentralizada - COGest – SMS

ras

COGest - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA

Helôisa Maria de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964

EST. 11/11/22

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data para informação, rubricado sob

Documento

folha nº 22 - a)

19/03/22

Hélio Hideo Takahashi
Reg. 11123



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0179/2003

Folha nº - 22 - do
Processo 194/02
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123 72

PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 194/02

Trata-se de projeto de lei de autoria da Nobre Vereadora Myryam Athiê, que visa a instituir, no Município de São Paulo, o "Programa Mulher Sadia", a ser implantado nos Centros de Saúde, destinado a mulheres nos períodos climatério e pós-climatério.

Pretende referido Programa estabelecer uma visão holística com a finalidade de facilitar a realização de exames e promover campanhas educativas voltados à saúde da mulher.

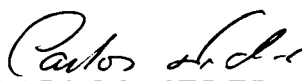
Foram solicitadas, por este Relator, informações à Secretaria Municipal da Saúde, que se manifestou favoravelmente à aprovação do projeto de lei, esclarecendo, contudo, que as ações nele previstas já vem sendo implantadas pela Área Temática de Saúde da Mulher.

Cumpre-nos, no entanto, alertar, que tramita nesta Casa o projeto de lei nº 130/02, de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange, com teor praticamente idêntico ao da proposta ora em análise.

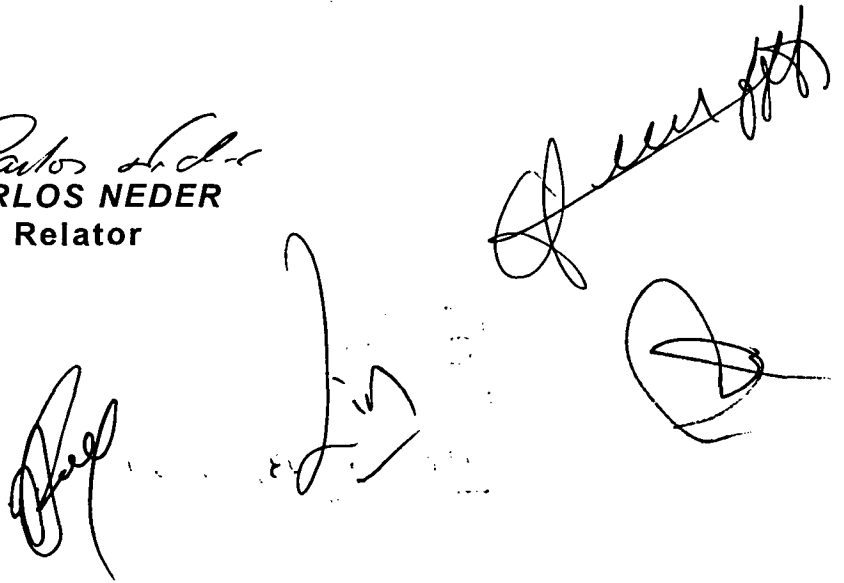
Vale, ainda, ressaltar, que a Lei 13.172, de 15 de agosto de 2001, contempla os princípios contidos no projeto de lei da Nobre Vereadora Myryam Athiê, como também esclarece a Secretaria Municipal da Saúde, em sua manifestação.

Sob o ponto de vista da Administração Pública, porém, nada temos a opor à propositura em tela, razão pela qual, manifestamo-nos **favoravelmente** à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 19/03/03.


CARLOS NEDER
Relator

17 - RELCOM
17-4023/2003



Publicado no DIARIO OFICIAL
de 22 / 03 / 03
página 55 coluna 2ª 3ª
conferido: TH

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A Douta Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em, 24 / 03 / 03

TH
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

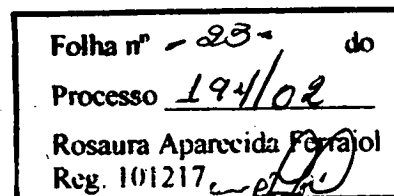
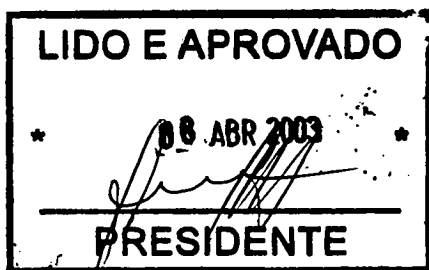
Recebido na Comissão de
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho
Em 24.03.03 as 18:20 h,

Rosaura Aparecida Ferrazol
Secretária

AO NOBRE VEREADOR Rubens Edevo
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

25 / 3 / 3
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data para para informação rubricados sob
documentos
Folhas de nº 23 / 14 / 04 / 03 a)
[Assinatura]
Rosaura Aparecida Ferrazol
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº

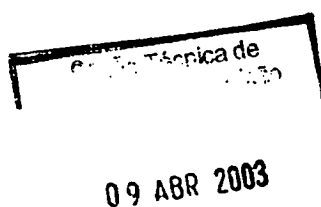
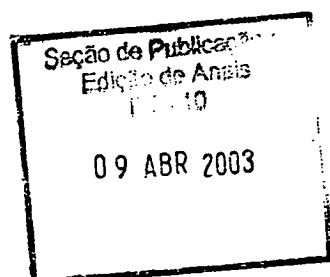
07-0007/2003
07-0007/2003

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso II do artigo 177 da III Consolidação do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei 194/2002, de minha autoria, que institui no Município de São Paulo O Programa da Mulher Sadia.

Sala das Sessões, em


Ver. MYRYAM ATHIE
2ª Secretária



A Com. de Saúde, Previdência Social e Trabalho
11/04/03
BRI
Assessor GANDELMAN
1.º Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 14.04.03 as 15.15 h,

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

AO DT.94, para arquivamento.
15/04/03

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	23 fls.
Arquivo em	15-04-2003
O Func.º	JOSE ROBERTO FERREIRA Assistente de Documentação - nº 100.702